



SECRETARIA MUNICIPAL

FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SÃO VICENTE DO SUL / RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º

Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica para as Unidades Consumidoras da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul necessita garantir o suprimento contínuo de energia elétrica para todas as suas unidades (Secretarias, Escolas, Hospital, Postos de Saúde, Iluminação Pública e Prédios Administrativos). O fornecimento é essencial para a prestação dos serviços públicos e manutenção da infraestrutura urbana.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Conformidade Técnica:** O fornecimento deve observar a Resolução Normativa nº 1.000/2021 da ANEEL.
- **Exclusividade Territorial:** O serviço deve ser prestado pela concessionária local detentora da outorga na região de São Vicente do Sul.
- **Disponibilidade:** Regime de fornecimento contínuo (24 horas).

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

- **Alternativa 1 (Mercado Cativo):** Contratação direta da RGE. É a única alternativa viável para a maioria das unidades de baixa tensão (Grupo B) e iluminação pública, onde a RGE detém o monopólio da distribuição.
- **Alternativa 2 (Mercado Livre - ACL):** Avaliada apenas para unidades de grande porte (Grupo A). No momento, para o perfil de carga disperso da prefeitura, a migração exige estudos de viabilidade técnica complexos que podem ser objeto de projeto futuro de eficiência energética.
- **Conclusão:** A contratação direta da RGE no mercado cativo é a solução que melhor atende ao interesse público imediato pela segurança jurídica e operacional.



PREFEITURA DE
SÃO VICENTE DO SUL

GESTÃO 2025 | 2028

Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS
CEP: 97420-000 | Telefone: 0800 000 4377 – Ramal 213
splan@saovicentedosul.rs.gov.br
engenharia@saovicentedosul.rs.gov.br
www.saovicentedosul.rs.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL

FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SÃO VICENTE DO SUL / RS

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no pagamento mensal das faturas de energia elétrica, incluindo o consumo (kWh), demanda contratada (kW) e encargos setoriais/tributos, garantindo a manutenção da rede de distribuição pela RGE até os pontos de entrega do município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PREÇOS

- **Quantidade:** Com base no histórico de consumo das Unidades Consumidoras (UCs) da Prefeitura de São Vicente do Sul nos últimos 12 meses.
- **Preço:** O valor é estimado multiplicando-se o consumo médio pelas **Tarifas de Energia (TE)** e **Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD)** homologadas pela ANEEL para a RGE, acrescidas dos impostos e bandeiras tarifárias vigentes.
- **Valor Estimado Global:** R\$ 358.876,59 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O parcelamento é tecnicamente inviável. O fornecimento de energia elétrica é um serviço indivisível prestado por uma única concessionária de rede em sua área de atuação geográfica exclusiva.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações concomitantes para a eficácia deste fornecimento, exceto os serviços de manutenção elétrica interna já previstos pela Secretaria de Obras/Administração.

8. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual do município e possui dotação orçamentária própria para despesas correntes de manutenção.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais.
- Regularização contratual perante a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21).
- Manutenção da iluminação pública e segurança urbana.



PREFEITURA DE

SÃO VICENTE DO SUL

GESTÃO 2025 | 2028

Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS
CEP: 97420-000 | Telefone: 0800 000 4377 – Ramal 213
splan@saovicentedosul.rs.gov.br
engenharia@saovicentedosul.rs.gov.br
www.saovicentedosul.rs.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL

FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SÃO VICENTE DO SUL / RS

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

- Consolidação da lista atualizada de todas as Unidades Consumidoras (UCs).
- Verificação de possíveis débitos pendentes para evitar suspensão do fornecimento durante a transição contratual.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos técnicos e jurídicos levantados, esta equipe declara a **viabilidade técnica e econômica** da contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, visto que a RGE é a única fornecedora do serviço na região.

De acordo com o **Art. 109 da Lei 14.133/21**, contratos de serviços públicos sob regime de monopólio (como a RGE) podem ter **prazo indeterminado**, desde que haja previsão orçamentária anual.

Vagner Tadielo Feksa

Diretor de Planejamento e Defesa Civil